

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO ACO

Gerência de Logística e Recursos Humanos

TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável pelo Pedido

Nome: Fabiana Silva Souza

E-mail: planejamento@agenciarmva.mg.gov.br

Telefone para contato: (31) 2109-9350

1. **OBJETO:**

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de subscrição de licença de software CREATIVE CLOUD, OFFICE 365 e POWER BI PRO, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento e abaixo discriminadas

1.3.

Lote	Item	Código do item no SIAD	Quant.	Tempo de aquisição	Descrição do item CATMAS	
01	01	000090778	18,00	1 ANO	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE OFFICE 365 - PLANO E3, POR USUARIO, CLOUD SOLUTION PROVIDER.	
02	01	000091871	1,00	1 ANO	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE POWER BI PRO, POR USUARIO	
03	01	000094846	1,00	1 ANO	SUBSCRICAO DE LICENCA DE SOFTWARE ADOBE CREATIVE CLOUD FOR TEAMS COMPLETE	

2. DOS LOTES - ABERTOS A TODOS LICITANTES

2.1. Conforme orçamentos anexos, não há um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Sendo assim, o certame será aberto a todos os licitantes, conforme art. 14 do Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3. **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

A aquisição do pacote garante a eficiência e produtividade das operações internas. O Office permite a criação, edição e compartilhamento de documentos, planilhas e apresentações, facilitando a comunicação e a colaboração entre os servidores. Além disso, o uso de software licenciado garante a conformidade com as regulamentações de direitos autorais e a segurança dos dados. Portanto, a aquisição do pacote Office é uma medida necessária para otimizar as operações e garantir a legalidade no ambiente de trabalho da Agência RMVA.

A aquisição do Power BI é fundamental para aprimorar a capacidade de análise de dados e tomada de decisões estratégicas. O Power BI oferece análise avançada de dados, possibilita decisões embasadas, tem visualização intuitiva, economiza tempo, facilita a colaboração, integra múltiplas fontes de dados e garante conformidade e segurança. Essas razões justificam a compra, fortalecendo a eficiência da Agência e a qualidade de suas ações para análises dos dados regionais.

A plataforma adobe é a mais completa do mercado e com 1 assinatura, o usuário pode acessar diversos aplicativos para uma melhor experiência e melhor entrega. A Adobe oferece os melhores programas de edição de vídeo (Premier), de Motion Design (After Effects) – ambo, muito usado para criar vídeos, intros e motion para redes sociais. Um vídeo precisa de um tratamento de áudio e no pacote tem incluído o audition. Ainda contempla o photoshop e Lightroom que são os melhores programas para edição de fotos, imagens. Para designer de vetores inclui o Illustrator, para editoração gráfica (revistas, jornais, etc) tem o indesign. E agora o pacote adobe incluiu seu novo aplicativo de IA o adobe firefly, facilitando ainda mais a criatividade para entrega de produtos relacionados à assessoria de comunicação. Outra vantagem da assinatura é que toda atualização dos aplicativos já saem automaticamente para cada usuário, mantendo assim atualizado e aperfeiçoado. Sendo um ou o mais usado no mercado, a maioria dos profissionais da área o usam e sua integração com outros aplicativos e internet são as melhores.

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Considerando o valor do objeto e por se tratar de serviço comum, a contratação será realizada por meio de dispensa de licitação por valor, por meio de cotação eletrônica de preços, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. Prazo da prestação dos serviços:

5.2.1. Os serviços serão prestados ao longo de um período de 1 (um) ano, a partir da data de assinatura do contrato de aquisição do software.

5.3. Do local da prestação dos serviços:

5.4.1. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Av. Zita Soares de Oliveira, 212, Centro, 3º andar, Ipatinga/MG - CEP: 35.160.007

5.5. Condições de recebimento:

- 5.6.1. Os serviços serão recebidos:
 - 5.6.2.1. Provisoriamente, no ato da prestação em que se observará:
 - 5.6.2.3. A escolha da metodologia de trabalho e os produtos utilizados deverão ficar a cargo da empresa, devendo estar em consonância com as determinações Federais, Estaduais e Municipais legais e normativas vigentes.
- 5.6.3. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade da prestação e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 5 dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.6.5. O recebimento/aprovação dos serviços pela Agência RMVA não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos serviços ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6. **DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 10 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

7. **DO CONTRATO**

7.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato.

7.4. O contrato tem vigência por 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

8. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente: 2461 15 127 064 4268 0001 33 90 40 02 1 10 1 e 2461 15 127 064 4345 0001 33 90 40 02 0 32 1.

9. **DAS GARANTIAS:**

9.1. GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO:

9.2.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

9.3. GARANTIA DO PRODUTO/SERVIÇO: FABRICANTE, GARANTIA LEGAL OU GARANTIA CONVENCIONAL

9.4.1. Garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC) de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

10. **DA SUBCONTRATAÇÃO:**

10.1. Vedada a subcontratação.

11. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

11.1. **Da Contratada:**

- 11.2.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 11.2.3. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 11.2.5. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 11.2.7. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 11.2.9. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 11.2.11. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários a prestação, se houver.
- 11.2.13. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 11.2.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 11.2.17. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

- 11.2.19. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 11.2.21. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 11.2.23. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.2.25. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.

11.3. **Da Contratante:**

- 11.4.1. A Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 11.4.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta
- 11.4.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 11.4.7. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 11.4.9. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 11.4.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 11.4.13. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 11.4.15. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 11.4.17. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 45.902/2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nas respectivas normas.

13. ESTIMATIVA DE PREÇO

13.1. O valor a ser pago será de R\$34.244,91 (trinta e quatro mil e duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e um).

Ipatinga, 19 de dezembro de 2023.

Responsáveis:

Fabiana Silva Souza

MASP 1478011-8

Leonardo de Paula Vieira

MASP 1573195-3

Rodrigo Massao Rodrigues Tanigushi

MASP 1564799-3

Aprovação:

Mauro Sérgio Guimarães

Diretor-Geral MASP 1495656-9



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Silva Souza**, **Servidor(a) Público (a)**, em 19/12/2023, às 09:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Massao Rodrigues Taniguchi**, **Gerente**, em 19/12/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto</u> nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Sérgio Guimarães**, **Diretor(a) Geral**, em 19/12/2023, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **79070855** e o código CRC **C420D97A**.

Referência: Processo nº 2460.01.0000282/2023-54 SEI nº 79070855



AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

Av. Zita Soares de Oliveira, 212 - Bairro Centro / Ipatinga - CEP 35160-007

Versão v.08.09.2021.

Processo nº 2460.01.0000282/2023-54

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N° XXX DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO E A EMPRESA XXX, NA FORMA ABAIXO:

A **Agência RMVA**, situada na cidade de Ipatinga de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico gabinete@agenciarmva.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 154380670001-80, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral **Mauro Sérgio Guimarães**, inscrito no CPF sob o nº 889.833.316-15 e a empresa **XXX**, endereço de correio eletrônico, inscrito(a) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica — CNPJ —sob o número, com sede na cidade de, neste ato representada pelo Srs (a), **XX** inscritos no CPF nº XX e XX doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, pela Lei nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores, aplicando-se ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de subscrição de licença de software CREATIVE CLOUD, OFFICE 365 e POWER BI PRO., que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	TEMPO DE AQUISIÇÃO	VALOR UNITÁRIO/ ANUAL (R\$)
1	000090778	1,00	1 ANO	
2	000091871	1,00	1 ANO	
3	000094846	1,00	1 ANO	

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1. A execução do objeto dar-se-á nas condições estabelecidas no Termo de Referência, inclusive no tocante a prazos e horários.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de R\$ [inserir valor] ([inserir valor por extenso])
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. Este contrato tem vigência por 12 meses, a partir da publicação do seu extrato no órgão oficial de imprensa;

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da (s) dotação(ões) orçamentária(s), e daquelas que vierem a substituí-las:
- 2461 15 127 064 4268 0001 33 90 40 02 1 10 1 e 2461 15 127 064 4345 0001 33 90 40 02 0 32 1.
- 5.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA - FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante/Comissão especialmente designado pela CONTRATANTE no Termo de Designação de Gestor e Fiscal, na forma estabelecida pelo Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA e os materiais que serão empregados são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

- 9.1. Nos procedimentos licitatórios realizados pela Agência RMVA serão observadas as determinações que se seguem.
- 9.2. A Agência RMVA exige que os licitantes/contratados, observem o mais alto padrão de ética durante a licitação e execução dos contratos. Em consequência desta política, define, com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos:
 - 9.2.1. "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um agente público no processo de licitação ou execução do contrato;
 - 9.2.2. "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de licitação ou a execução de um contrato em detrimento do CONTRATANTE;
 - 9.2.3. "prática conspiratória" significa um esquema ou arranjo entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) com ou sem conhecimento do CONTRATANTE, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos e privar o CONTRATANTE dos benefícios da competição livre e aberta;
 - 9.2.4. "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedades a fim de influenciar a participação delas no

processo de licitação ou afetar a execução de um contrato;

- 9.2.5. "prática obstrutiva" significa:
 - 9.2.5.1. destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
 - 9.2.5.2. agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do CONTRATANTE ou outro órgão de Controle de investigar e auditar.
- 9.3. A Agência RMVA rejeitará uma proposta e aplicará as sanções previstas na legislação vigente se julgar que o licitante, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante o procedimento licitatório.
- 9.4. A ocorrência de qualquer das hipóteses acima elencadas, assim como as previstas no Anexo I da Portaria SDE nº 51 de 03 de julho de 2009, deve ser encaminhada à Controladoria Geral do Estado CGE para denuncia à Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Ministério da Justiça para adoção das medidas cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - ANTINEPOTISMO

10.1. É vedada a execução de serviços por empregados que sejam cônjuges, companheiros ou que tenham vínculo de parentesco em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, salvo se investidos por concurso público.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no edital e no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 13.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5°, VI da Lei nº 13.709/2018, e a CONTRATADA assume o papel de operador, nos termos do artigo 5°, VII da Lei nº 13.709/2018.
- 13.3. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 13.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 13.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 13.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a

conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

- 13.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 13.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pela Lei 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente instrumento, no órgão oficial de imprensa de Minas Gerais, correrá a expensas da CONTRATANTE.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ipatinga, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DO VALE DO AÇO

CONTRATADA:



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Ferreira da Silva**, **Gerente**, em 19/12/2023, às 09:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **79071039** e o código CRC **50CD7231**.

Referência: Processo nº 2460.01.0000282/2023-54 SEI nº 79071039

Processo nº 2460.01.0000282/2023-54

Processo nº 1190.01.0016542/2023-73

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP

Processo de Compra: 2461022 000036/2023

Período de Lances: 22.12.2023, das 9:30 h às 16:30 h

1. PREÂMBULO:

A Agência de Desenvovilmento da Região Metropolitana do Vale do Aço, torna pública a realização de Dispensa de Licitação - por valor - Cotação Eletrônica, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, por meio do site www.compras.mg.gov.br.

OBJETO:

O objeto desta COTEP, é a ca contratação de subscrição de licença de software CREATIVE CLOUD, OFFICE 365 e POWER BI PRO, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

3. **PARTICIPAÇÃO:**

- **3.1.** Poderão participar desta dispensa de licitação empresas que:
 - **3.1.1.** Aberta a todos os licitantes.
 - **3.1.2.** Desempenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa Eletrônica.
 - **3.1.3.** Atendam às exigências constantes no Termo de Referência e neste documento, inclusive quanto à documentação requerida para sua habilitação.
- **3.2.** O sistema encaminhará automaticamente mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores CAGEF, cuja linha de fornecimento cadastrada no sistema atenda o objeto deste processo.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

INICIAL:

- **4.1.** O fornecedor interessado em participar da COTEP deverá:
 - **4.1.1.** Encaminhar, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o seu valor unitário e o valor total da proposta, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento, conforme critérios de aceitabilidade da proposta constante no item 7.1 do Termo de Referência.
 - **4.1.1.1.** Nos preços propostos pelo fornecedor deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor.
 - **4.1.2.** Declarar em campo próprio no Portal de Compras MG:
 - **4.1.2.1.** A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
 - **4.1.2.2.** O enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, quando couber;
 - **4.1.2.3.** O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
 - **4.1.2.4.** A responsabilidade pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances;
 - **4.1.2.5.** O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei Federal nº 8213, de 24 de julho de 1991, se couber;
 - **4.1.2.6.** O cumprimento do disposto no inciso III do artigo 7º da Constituição Federal.

5. **FASE DE LANCES:**

- **5.1.** A fase de lances ocorrerá exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, pelo site www.compras.mg.gov.br, no dia 22/12/2023, das 9:30 h às 16:30 h.
- **5.2.** Após o término do prazo estabelecido, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- **5.3.** O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado.
 - **5.3.1.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
 - **5.3.2.** O fornecedor será imediatamente informado pelo Portal de Compras MG do recebimento de seu lance.
- **5.4.** Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- **5.5.** Na hipótese de não serem enviados lances, no período indicado neste aviso, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.
- **5.6.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:**

6.1. Encerrado o procedimento de envio de lances, será realizada a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, observado, no que couber, o artigo 59, da Lei Federal nº

- **6.1.1.** Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do artigo 10, da Resolução SEPLAG nº 102, de 29 de dezembro de 2022, a verificação quanto a compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
- **6.1.2.** Na hipótese de desclassificação da proposta do fornecedor, após a verificação de conformidade do preço, será convocado o próximo colocado, quando houver, para a verificação da conformidade de sua proposta.
- **6.1.3.** Poderá ser solicitado, caso necessário, para fins da verificação, o envio por meio do Portal de Compras MG do arquivo da proposta do fornecedor classificado em primeiro lugar, adequada ao último lance por ele ofertado.
- **6.2.** Definido o resultado do julgamento, poderá haver negociação com o primeiro colocado, caso necessário, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente, buscando condições mais vantajosas para a Administração.
 - **6.2.1.** O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.
 - **6.2.2.** A negociação poderá ser feita, com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de a mesma permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- **6.3.** Definida a proposta vencedora, será solicitado, quando necessário, por meio do Portal de Compras MG, o envio da proposta adequada ao último valor ofertado pelo vencedor e, se for necessário, dos documentos complementares adequados ao último valor ofertado.

7. **DA HABILITAÇÃO:**

- **7.1.** Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei Federal nº 14.133, de 2021.
 - **7.1.1.** A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao CAGEF, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas
 - **7.1.2.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do CAGEF, o fornecedor vencedor, após solicitado, deverá encaminhar exclusivamente por meio do sistema no prazo de 2 (duas) horas.
 - **7.1.3.** Por se tratar de contratação com entrega imediata do objeto por parte do fornecedor vencedor, será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal e estadual, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal e Estadual, para que se proceda o pagamento do fornecimento.
 - **7.1.4.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8. **DA CONTRATAÇÃO:**

8.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o Termo de Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com o artigo 90, da Lei Federal 14.133/2021.

9. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

9.1. O Contratado que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 14.133, de 2021, ficará

sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções dispostas no seu artigo 156, sendo observados ainda, quando couber, o disposto nos artigos 157 a 163 da mesma Lei Federal.

- **9.2.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental ao processo de contratação ou ao processo de execução contratual que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao Contratado.
- **9.3.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.
- **9.4.** Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.
- **9.5.** A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração Pública ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.
- **9.6.** Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade do Contratado deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR, observadas ainda as disposições contidas no artigo 159 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. **DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- **10.1.** Este Aviso deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.
- **10.2.** No caso deste procedimento restar fracassado, a Administração Pública poderá:
 - **10.2.1.** Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação.
 - **10.2.2.** Na hipótese de não surgirem interessados no procedimento:
 - **10.2.2.1.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - **10.2.2.2.** Republicar o procedimento.
- **10.3.** O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- **10.4.** Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Portal de Compras MG e para documentação relativa ao procedimento.
- **10.5.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante legal no Portal de Compras MG, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Órgão ou Entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- **10.6.** Fica eleito o foro da Comarca de Ipatinga, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- **10.7.** Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso e o Termo de Referência no site: www.compras.mg.gov.br.

Mauro Sérgio Guimarâes Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Mauro Sérgio Guimarães**, **Diretor(a) Geral**, em 19/12/2023, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6°, § 1°, do <u>Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **79071215** e o código CRC **6CD17F0D**.

Referência: Processo nº 2460.01.0000282/2023-54 SEI nº 79071215